



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE**

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal, RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

**EDITAL Nº 2/2020 - DG/ZL/RE/IFRN**

**11 de fevereiro de 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR**

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de PROFESSOR FORMADOR para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 e a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. São dispostas vagas para **Professor Formador** para o curso de Graduação em **Tecnologia em Gestão Ambiental**, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

1.1 O Projeto Pedagógico dos Cursos com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal do *Campus* Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br>).

2. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria 102, de 10 de maio de 2019.

**Quadro 1:** Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Professor Formador à Distância.

<b>VAGA</b>	<b>FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
FÍSICA	Licenciatura em Física ou Graduação em Engenharia Elétrica, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área ambiental ou áreas afins.	Cadastro Reserva	20 h semanais

\* O candidato Servidor do IFRN deve apresentar Declaração da diretoria/setor ao qual o servidor é vinculado conforme anexo I do edital.

3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- Exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior;
- Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 120h.

**DAS INSCRIÇÕES**

4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

5. O edital estará disponível na página do *Campus* Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br>).

6. O candidato terá direito a realizar **apenas uma única inscrição** neste Processo Seletivo.

7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

7.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, e selecionar este edital.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09/03/2020 a 15/03/2020.

7.3 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 8 e Quadro 2 deste edital.

7.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no item 8.

8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

a) Documento de identidade com foto, conforme item 9;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;

d) Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1 e 2;

e) Comprovante de experiência mínima conforme item 3, alínea b.

f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

11.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

## DA SELEÇÃO

14. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do *Campus* Avançado Natal Zona Leste.

15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada nos **Quadros 2 e 3** deste Edital.

### 15.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos.

15.1.3 Serão convocados para a entrevista apenas os 10 (dez) primeiros colocados em cada área de cada lista de inscritos, conforme o item 17;

**QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 15 pontos	30 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor), na modalidade à distância em cursos de pós graduação**.	5 pontos por disciplina ministrada	25 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor/tutor), na modalidade à distância em cursos de graduação**	5 pontos por disciplina ministrada	25 pontos
Experiência de orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos de graduação na Educação a Distância**	5 pontos por semestre letivo	20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

**15.2 Segunda etapa: Entrevista.**

15.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos dias 02/04/2020 a 09/04/2020.

15.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

15.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

15.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

**QUADRO 3 – Critérios para análise da entrevista**

<b>ABORDAGEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância e na plataforma Moodle*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>100</b>

\* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia> Acesso em 27 ago. 19

\* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm) Acesso em 27 ago. 19

16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

17. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

18. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN. Havendo necessidade de convocação durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

## DOS RESULTADOS

19. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

20. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada até 25/03/2020, no site do *Campus* Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

21. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a entrevista será divulgada até 31/03/2020, no site do *Campus* Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

## DOS RECURSOS

22. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 26/03/2020, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

23. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

24. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO 2.

25. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

26. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista e/ou a prova prática.

27. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <http://ingresso.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

28. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## DA CLASSIFICAÇÃO

29. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

30. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

30.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

30.2 Maior nota na entrevista;

30.3 Maior nota no currículo;

31. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

32. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

33. O PROFESSOR FORMADOR tem como função:

- Desenvolver as atividades docentes mediante o uso dos Recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- Possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- Ter disponibilidade para viajar aos polos, quando necessário;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Avançado Natal Zona Leste.

34. Para as funções discriminadas no quadro 1, é necessário cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* Avançado Natal Zona Leste do IFRN.

35. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

36. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

## DA REMUNERAÇÃO

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

39. Os professores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

40. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

41. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
42. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
43. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com portaria GAB Nº 102, de 10 de maio de 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
44. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
45. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

46. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

## DOS IMPEDIMENTOS

47. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

## DA VALIDADE

48. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

49. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
50. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
51. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
52. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
53. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio *Campus Avançado Natal Zona Leste* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
54. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
55. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus Avançado Natal Zona Leste* do IFRN para análise e parecer.

**PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital:	13/02/2020
Período para inscrição	09/03/2020 a 15/03/2020
Divulgação do resultado da análise curricular	até 25/03/2020
Período para interpor recurso da análise curricular	26/03/2020
Resultado de recurso da análise curricular	até 31/03/2020
Divulgação do cronograma de entrevista	Até 31/03/2020
Período das entrevistas	02/04/2020 a 09/04/2020
Divulgação do resultado final	até 14/04/2020

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 11/02/2020 15:05:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 183217

**Código de Autenticação:** 8c2adfb6be

